



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 090/1991

Assunto: DISPÕE SOBRE O USO DE UNIFORMES AOS SERVIDORES
BRAÇAIS, GARIS, MECÂNICOS, MOTORISTAS, OPERADORES
DE MÁQUINAS DE SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL DO GUAPORÉ.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 09/09/1991

Sanção: 16/09/1991

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

LEI Nº 090/91

De, 09 de setembro de 1991.

DISPÕE SOBRE O USO DE UNIFORMES ' AOS SERVIDORES BRAÇAIS, GARIS, ' MECÂNICOS, MOTORISTAS, OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, VIGÍAS E OPERACIONAIS DE SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ' GUAPORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ RO., no uso de suas prerrogativas, faz saber que o Poder Legislativo' APROVOU e o PREFEITO SANCIONA a seguinte L E I :

Art. 1º - O uso de uniformes é obrigatório aos Servidores braçais, garis, mecânicos, motoristas, operadores de máquinas pesadas vigias e operacionais de serviços diversos do Município de São Miguel' do Guaporé.

Art. 2º - O Poder Municipal fica obrigado a fornecer gratuitamente 03 (três) conjuntos de uniformes por ano a cada servidor o que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Os uniformes terão a cor estipulada e a Critério do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Será escrito com letras graúdas na Camisa ou macacão a identificação do Departamento a que estiver vinculado o servidor, e ainda, a sigla da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.

Art. 4º - O uniforme a qual se refere esta Lei, será composto de Botina de couro, calça e camisa ou macacão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 09 de setembro de 1991.

PROMULGADO

EM 16.09.91

Seime Purper
Presidente